


**EDITAL Nº 7/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**
**PROCESSO SEI Nº 23243.001777/2024-10**
**DOCUMENTO SEI Nº 2196817**
**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO COLABORADORES NAS DEMANDAS RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL SUSTENTÁVEL DE CACOAL**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO*, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, torna pública a seleção de estudantes para atuarem como colaboradores nas demandas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável de Cacoal, no âmbito do IFRO - *Campus Cacoal*.

O Processo de Seleção é regido por este Edital e em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015.

**DO PROGRAMA**

A Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável de Cacoal é a união de acadêmicos, atores políticos, especialistas e líderes de várias entidades que se reúnem para discutir estratégias, políticas públicas e soluções visando o progresso econômico, a inovação social e a sustentabilidade ambiental do município de Cacoal e sua região.

**OBJETIVO**

O objetivo deste Edital é selecionar dois (2) estudantes do IFRO - *Campus Cacoal*, matriculados em um de seus cursos integrados, para atuarem como colaboradores nas demandas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável de Cacoal, em março de 2024.

**1. INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Podem participar da seleção estudantes do IFRO *Campus Cacoal*, conforme os requisitos de ingresso indicados, dispostos neste edital.

1.2. Ao fazer sua inscrição, o(a) estudante confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Não poderão concorrer estudantes que já recebem bolsas em outros editais vigentes no IFRO.

1.4. Os estudantes convocadas exercerão suas atividades durante o período determinado, sob orientação da coordenação do evento, e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária correspondente à função de Colaborador.

**1.5. Quadro 1 — Quadro de vagas**

Colaborador/ Função	Limites Máximos de Referência				Requisitos de Formação e Experiência; Critérios de Acesso
	Quant. de Vagas	CH Mensal	Período	Valor da bolsa	
Colaborador(a)	1	48	30 dias	R\$ 300,00	Estudante matriculado(a) no IFRO <i>Campus Cacoal</i>
Colaborador(a) Inscrito no PSU em Ações Afirmativas	1	48	30 dias	R\$ 300,00	Estudante matriculado(a) no IFRO <i>Campus Cacoal</i>

1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do evento, são de responsabilidade dos candidatos e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

1.8. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/peLYZfEdJPDFj51PA> até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

1.9. No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em extensão PDF e conforme as instruções do formulário:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto, frente e verso;
- b) Comprovante de Matrícula;
- c) Cópia dos títulos comprobatórios indicados pelo candidato na inscrição, conforme a Ficha de Pontuação disposta no Anexo II;
- d) Comprovante da pontuação no *Índice* de Rendimento Acadêmico (I.R.A)
- e) Documento com a página da sua chamada no PSU do IFRO, disponível no endereço <https://selecao.ifro.edu.br/unificado> (apenas para candidatos oriundos de ações afirmativas)
- g) Comprovante bancário em nome do candidato, contendo nome, número da agência e da conta (cópia do cartão, extrato bancário ou outro)

1.10. É de inteira responsabilidade dos candidatos a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no Anexo II.

1.11. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do(a) candidato(a), por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

1.12. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

## 2. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. A seleção dos candidatos será realizada por comissão nomeada para esta finalidade, com base nos itens e valores de pontuação dispostos nos Quadro 2

**Quadro 2 — Indicadores de pontuação**

Experiência	Descrição (comprovadas por meio de certificados, declarações ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação
Experiência como colaborador(a) bolsista em projetos de extensão	a) Colaborador(a) bolsista em projetos de extensão	Certificado/declaração	2	6
Colaborador(a) Voluntário(a) em Projetos de Extensão ou de Pesquisa	b) Participação como colaborador(a) em projetos de extensão ou pesquisa	Certificado/declaração	1	4
<b>Pontuação</b>				<b>10</b>

2.2. Os candidatos deverão preencher o quadro acima com a pontuação que apurarem, cujos resultados serão conferidos pela comissão avaliadora, com base na documentação apresentada.

- a) A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1.
- b) A letra E do item 1.9 é obrigatório para as candidatas que concorrem nas vagas destinadas as ações afirmativas. O não envio do documento, para essa modalidade de inscrição, gerará desclassificação.
- c) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Caso haja empate, serão considerados para fins de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:
  - I - *Índice* de Rendimento Acadêmico (I.R.A)
  - II - Maior tempo na instituição
  - III - Maior pontuação em projetos
  - IV - Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003

2.3. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO - [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

2.4. Recursos poderão ser interpostos junto ao Departamento de Extensão com o modelo de requerimento disponível no Anexo III, pelo e-mail: [depex.cacoal@ifro.edu.br](mailto:depex.cacoal@ifro.edu.br), dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/Edital XX/2024.

2.5. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados aos impetrantes na publicação do Resultado Final.

### 3. REMUNERAÇÃO

3.1. Os estudantes selecionados neste processo farão jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

3.2. A remuneração será efetuada diretamente ao(à) colaborador(a), por meio de depósito bancário em sua conta pessoal, na forma de pagamento de bolsas de auxílio a estudantes.

3.3. O pagamento da bolsa será realizado mediante a apresentação de relatório de atividades, assinado pelo(a) colaborador(a) e pela coordenação do projeto, atestando a participação nas atividades relacionadas e com o quantitativo de horas realizado.

3.4. Para efeitos de validade do relatórios, todas as assinaturas deverão ser eletrônicas, realizadas através da plataforma SouGOV, do SUAP ou de outra plataforma.

3.5. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos estudantes para atendimento à demanda deste Edital.

3.6. A atividade dos colaboradores dentro deste Edital não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foram classificados e convocados.

### 4. CONVOCAÇÃO

4.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

4.2. Os candidatos deverão desenvolver as atividades conforme orientações da organização do evento.

4.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a) e na realocação deste(a) ao final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

### 5. CRONOGRAMA

5.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO (O QUÊ?)	PERÍODO (QUANDO?)	MEIO (COMO/ ONDE?)
Lançamento do Edital	08/02/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/extensoes">https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/extensoes</a>
Período de Inscrições	08/02 a 14/02/2024	Através do formulário disponível no link <a href="https://forms.gle/peLYZfEdJPDFj51PA">https://forms.gle/peLYZfEdJPDFj51PA</a>
Homologação das inscrições e resultado preliminar	16/02/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/extensoes">https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/extensoes</a>
Período de interposição de recursos contra a Homologação das inscrições e Resultado Preliminar	Até dia 18/02/2024	e-mail: <a href="mailto:depex.cacoal@ifro.edu.br">depex.cacoal@ifro.edu.br</a>
Respostas às interposições de recursos contra a Homologação das inscrições, Homologação do Resultado Final	19/02/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/extensoes">https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/extensoes</a>
Convocação dos Candidatos Selecionados e início das atividades	Conforme Orientações da Coordenação	

5.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do evento e as condições de sua execução.

5.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

5.4. O período de vigência deste Edital se restringe à execução das demandas relacionadas ao evento.

5.5. Todos os prazos e trâmites serão conduzidos pelo horário oficial de Rondônia.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

6.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelos candidatos, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

6.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO ([www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)) bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

6.4. Os candidatos que infringirem as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderão ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

6.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas para demandas da realização da Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável de Cacoal, prevista para março de 2024.

6.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO ([www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)) inclusive os editais de alteração, se houver.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamentos de Extensão do *Campus* Cacoal.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 08/02/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2196817** e o código CRC **D1488528**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 07/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

### ANEXO I — QUADRO DE VAGAS

Colaborador(a)/ Função	Limites Máximos de Referência				Requisitos de Formação e Experiência; Critérios de Acesso
	Quant. de Vagas	CH Mensal	Período	Valor da bolsa	
Colaborador(a)	1	48	30 dias	R\$ 300,00	Estudante matriculado(a) no IFRO <i>Campus</i> Cacoal
Colaborador(a) oriunda de Ações Afirmativas	1	48	30 dias	R\$ 300,00	Estudante matriculado(a) no IFRO <i>Campus</i> Cacoal

### ANEXO II — QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA COLABORADORES

(Preencher este Quadro, gerar um PDF e fazer o upload no formulário de Inscrição)

Experiência	Descrição (comprovadas por meio de certificados, declarações ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo(a) Candidato(a)
Experiência como colaborador(a) bolsista em projetos de extensão	a) Colaborador(a) bolsista em projetos de extensão	Certificado/declaração	2	6	

Colaborador(a) Voluntário(a) em Projetos de Extensão ou de Pesquisa	c) Participação como colaborador(a) em projetos de extensão ou pesquisa	Certificado/declaração	1	4	
<b>Pontuação</b>				<b>10</b>	

Local e data

**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO III — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA	
Nome:	
Documento de identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	
REFERÊNCIA DO RECURSO	
<input type="checkbox"/> Homologação de inscrição <input type="checkbox"/> Análise documental <input type="checkbox"/> Critério de desempate <input type="checkbox"/> Outros motivos: especificar — _____	
ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO	

Local e data

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)****ANEXO IV — ATRIBUIÇÕES DO COLABORADOR**

- a) Participar de capacitação específica, para o desempenho de sua função.
- b) Participar das reuniões para as quais forem convocados.
- c) Engajar-se nas atividades de divulgação.
- d) Participar da organização de documentos e materiais.
- e) Participar de reuniões junto à Coordenação, dentre outras atribuições a critério da Organização.
- f) Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas.
- g) Atender as demandas da oferta sob a orientação da organização, nos horários determinados;
- h) Auxiliar na organização da oferta para atender a programação.
- j) Orientar aos participantes e esclarecer dúvidas.
- l) Entregar relatório de atividades, assinado pela organização.